



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

ALTERAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N. 003/2018

Considerando questionamento efetuado por empresa interessada em participar da Concorrência n. 003/2018, e após consultar a Equipe Técnica do Instituto SENAI de Inovação – Sistemas Elétricos – ISI-SE, a Comissão Permanente de Licitação, visando elevar a competitividade do certame, decide alterar o edital da licitação, conforme os termos abaixo dispostos.

QUESTIONAMENTO:

Referência – Item 6.2 Questões de desclassificação de propostas.

Especificamente em seu item (d) está escrito que será automaticamente desclassificada qualquer oferta que apresente preço global superior a € 7.990.000,00 (sete milhões novecentos e noventa mil euros) ou o valor equivalente a este em Reais ou outra moeda conversível.

Pergunta: Face ao aumento do preço dos commodities no mercado internacional no último ano e ao incremento das exigências no escopo deste edital, gostaríamos de consultar se seria possível eliminar o teto máximo de valor da proposta, ou o presente item (d), deixando que o preço seja determinado pelas condições de mercado, uma vez que, como está no momento, existe um sério risco de que sejamos forçados a declinar nossa participação.

RESPOSTA / ALTERAÇÃO DO EDITAL:

O item 4.6, alínea “d”, do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.6 [...]

d) **CARTA PROPOSTA NACIONAL**, elaborada conforme modelo constante do Anexo III, explicitando o preço cotado em reais ou qualquer moeda estrangeira conversível, OU **CARTA PROPOSTA ESTRANGEIRA**, considerando as responsabilidades da contratada dispostas na Modalidade de Logística Especificada, observado o item 15 do Anexo I – Termo de Referência, versada em português, conforme modelo constante do Anexo IV, explicitando o preço em moeda estrangeira conversível. **Informamos, para conhecimento das licitantes, que o valor de referência para a presente licitação é de € 7.990.000,00 (sete milhões, novecentos e noventa mil Euros).**”

Fica excluída a alínea “d” do item 6.2 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste Edital;
- b) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) Apresentem documentação de habilitação como empresa nacional (proposta nacional) e proposta de preços como empresa estrangeira, ou vice-versa.”

Brasília, 12 de dezembro de 2018.

Vinicius Diniz e Almeida Ramos
Comissão Permanente de Licitação